

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **CUSTÓDIA MARTINS PEREIRA**, brasileira, separada judicialmente, serviços gerais, inscrita no CPF sob o nº 046.489.719-06 e no RG nº 5.093.908-4, residente e domiciliada na Rua Sidnei Salésio Stupp, s/n, Bairro São Martinho, CEP 88.708-847, Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado à Rua Sidnei Salésio Stupp, s/n, Bairro São Martinho, CEP 88.708-847, Tubarão/SC, com área total de 290,08 m² (duzentos e noventa metros quadrados e oito centésimos de metro quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao leste, confronta-se com Rodnei Correa Nazário e Glaucia Pereira Rosa Nazário, medindo 15,02 m (quinze metros e dois centímetros); lado direito, ao oeste, confronta-se com Antonio José Medeiros, medindo 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros); frente, ao sul, confronta-se com a Rua Sidnei Salésio Stupp, medindo 18,99 m (dezoito metros e noventa e nove centímetros); fundos, ao norte, confronta-se com José dos Passos Nunes e Nilta Rosa da Silva, medindo 19,06 m (dezenove metros e seis centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 de janeiro de 2020.

Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento

